

**MANUAL DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS:**  
**Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região**

2ª edição

MANUAL DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS: Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região © 2024 by TRT-2 is licensed under CC BY-NC 4.0. To view a copy of this license, visit <https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/>

 **CC BY-NC 4.0**

1. ed. (2022)
2. ed. (jun. 2024)

**Comissão de Revista, biênio 2022-2024**

Desembargadora Maria José Bighetti Ordoño  
Desembargador Daniel de Paula Guimarães  
Desembargadora Catarina von Zuben

**Conselho editorial**

Erotilde Ribeiro dos Santos Minharro  
Guilherme Guimarães Feliciano  
Lorena de Mello Rezende Colnago  
Ronaldo Lima dos Santos  
Sandra Miguel Abou Assali Bertelli  
Silvana Abramo Margherito Ariano  
Simone Fritschy Louro

**Elaboração do material:**

Adriana Pires  
Cibelly Elvas  
Barbara Maidel  
*(Coordenadoria de Biblioteca)*

**Editoração:**

Margarete Vitoria Moura Dos Santos  
*(Seção de Divulgação de Informações Técnicas)*

**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

Rua da Consolação, 1272, 5º andar - Centro  
São Paulo - SP - CEP: 01302-906  
E-mail: [revista@trt2.jus.br](mailto:revista@trt2.jus.br)  
Telefone: (11) 3150-2000, ramal 2359

**Título do artigo para submissão à**  
**Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região: principais orientações**

*Título do artigo em outro idioma, em itálico*

Nome Sobrenome\*

Nome Sobrenome\*\*

**Resumo:** O resumo de artigo de periódico deve ter de **100 a 250 palavras**, ser composto por uma sequência de frases concisas em parágrafo único e convém usar o verbo na terceira pessoa (ABNT, 2021, p. 2). As palavras-chave devem ser separadas entre si por ponto e vírgula, e devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e dos nomes científicos. A *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* recomenda a escolha de até 7 (sete) palavras-chave. Para outras dúvidas sobre elaboração de resumos, consultar a ABNT NBR 6028:2021.

**Palavras-chave:** artigo de periódico; normas da ABNT; Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

**Abstract:** *O resumo em outro idioma sucede o resumo no idioma do documento.*

**Keywords:**

Submissão: DD/MM/AAAA  
Aprovação: DD/MM/AAAA

**Sumário:** 1 Introdução | 2 Desenvolvimento | 3 Apresentando citações e notas de rodapé | 3.1 Citações diretas e indiretas | 4 Outros elementos do artigo | 5 Considerações finais | Referências

---

\*Nesta nota deve constar o currículo sucinto do autor, com vinculação corporativa e titulação acadêmica. O endereço de contato (e-mail, redes sociais) é opcional. Incluir [identificador ORCID](#) do autor, se houver.

\*\*Havendo mais de um autor, acrescentar quantas notas forem necessárias.

## 1 Introdução

Esta é a “parte inicial do artigo na qual devem constar a delimitação do assunto tratado, os objetivos da pesquisa e outros elementos necessários para situar o tema do artigo” (ABNT, 2018a, p. 5). Fica a critério do autor o título desta seção introdutória e das outras seções, desde que seja seguida a lógica de *introduzir, desenvolver e concluir* o texto. O autor pode acrescentar quantas seções e subseções achar necessárias. Para mais detalhes sobre como estruturar o artigo, consulte a ABNT NBR 6022:2018.

## 2 Desenvolvimento

Esta é a “parte principal do artigo, que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado” (ABNT, 2018a, p. 5). As seções e subseções devem ser elaboradas conforme a ABNT NBR 6024:2012.

## 3 Apresentando citações e notas de rodapé

Citação é a informação retirada de outra fonte, podendo ser direta ou indireta. As fontes de todas as citações utilizadas no artigo devem ser informadas na seção **Referências** e elaboradas conforme a ABNT NBR 6023:2018. Para modelos de referências de documentos variados, ver **Apêndice A**. Não referenciar materiais que não foram citados no artigo.

A *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* adota o sistema de chamada autor-data para citações (ver exemplos no **Apêndice B**).

O rodapé da página pode ser utilizado, se necessário, para notas explicativas, ou seja, para comentários, esclarecimentos ou explanações que não possam ser incluídos no texto. Não utilizar notas de rodapé para referências de citações, que devem ser indicadas apenas na lista ao final do artigo.

### 3.1 Citações diretas e indiretas

A citação direta transcreve parte da obra do autor consultado, enquanto a citação indireta é o texto *baseado* na obra do autor consultado. Ambos os tipos devem ser indicados utilizando o sistema de chamada autor-data.

Citações diretas de até três linhas devem estar contidas no texto entre aspas duplas.

Citações diretas com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo padronizado da margem esquerda, alinhamento justificado, com letra menor que a

do texto utilizado e sem as aspas. O ponto final deve ser usado para encerrar a frase e não a citação. Exemplo:

[...] a robusta e convincente, mas não redundante ou cansativa, linha de argumentos que se há de tecer em torno de uma hipótese formulada como objetivo a ser perseguido pelo trabalho investigativo de pesquisa científica há de primar: pela coerência; pela integralidade; pela seletividade... Assim, o trabalho de pesquisa efetuado deverá retratar o conjunto de esforços do pesquisador para a efetivação de seus objetivos científicos (Bittar, 2019).

Para mais detalhes sobre citações, consulte a ABNT NBR10520:2023.

#### **4 Outros elementos do artigo**

Siglas mencionadas pela primeira vez no texto devem ser indicadas entre parênteses, precedidas do nome completo. Exemplo: Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nas menções seguintes pode-se usar apenas a sigla (CNJ) (ver **Apêndice C**).

Para mais detalhes sobre como apresentar ilustrações, tabelas, anexos e outros elementos opcionais do artigo, consulte a ABNT NBR 6022:2018 e as *Normas de apresentação tabular* do IBGE.

#### **5 Considerações finais**

Esta é a “parte final do artigo, na qual se apresentam as considerações correspondentes aos objetivos e/ou hipóteses” (ABNT, 2018a, p. 5).

As principais normas da ABNT necessárias para escrever um artigo adequado para submeter à apreciação da comissão da *Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região* foram mencionadas no decorrer deste modelo e estão indicadas na seção **Referências**.

### **Referências**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 6022*: informação e documentação: artigo em publicação periódica técnica e/ou científica: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2018a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 6023*: informação e documentação: referências: elaboração. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2018b.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 6024*: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 6028*: informação e documentação: resumo, resenha e recensão: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 10520*: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BITTAR, Eduardo C. B. *Metodologia da pesquisa jurídica*: teoria e prática da monografia para os cursos de direito. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. *E-book*.

## APÊNDICE A – EXEMPLOS DE REFERÊNCIAS (CONFORME A ABNT NBR 6023:2018)

A seção **Referências** apresenta a lista de todos os documentos citados no texto, direta ou indiretamente. Eles devem ser apresentados em ordem alfabética, na mesma fonte e no mesmo tamanho utilizados no artigo (Arial 12), com espaçamento simples e alinhados à esquerda. Os destaques devem ser feitos em itálico.

Se houver mais de uma obra do(s) mesmo(s) autor(es), repetir o(s) nome(s) nas referências. Não usar o traço ( \_\_\_\_\_ ) para indicar a repetição de nomes.

### LIVRO EM PORTUGUÊS

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Curso de direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2008. v. 2.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *Dispensa coletiva não é um direito*. Campinas: Lacier, 2021.

### LIVRO ESTRANGEIRO TRADUZIDO

DÄUBLER, Wolfgang. *Direito do trabalho e sociedade na Alemanha*. Tradução: Alfred Keller. São Paulo: LTr, 1997.

DE MASI, Domenico. *O trabalho no século XXI: fadiga, ócio e criatividade na sociedade pós-industrial*. Tradução: Aline Leal. Rio de Janeiro: Sextante, 2022.

### LIVRO ESTRANGEIRO EM ESPANHOL

MONTOYA MELGAR, Alfredo. *Derecho del trabajo*. 26. ed. Madrid: Tecnos, 2005.

### LIVRO ESTRANGEIRO EM INGLÊS

RAY, Douglas E. *Understanding labor law*. 5th ed. Durham, North Carolina: Carolina Academic Press, 2019.

### LIVRO EM PLATAFORMA DIGITAL DE ACESSO RESTRITO

MIZIARA, Raphael; MOLLICONE, Bianca; PESSOA, André (coord.). *Reflexos da LGPD no direito e no processo do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022. E-book. Acesso restrito: ProView. Disponível em: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/252498744/v2/page/l>. Acesso em: 25 jul. 2022.

## LIVRO DIGITAL SEM LINK DE ACESSO

CALVO, Adriana. *Manual de direito do trabalho*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. E-book.

## CAPÍTULO DE LIVRO

MINHARRO, Erotilde Ribeiro dos Santos. Julgamento com a perspectiva de gênero: uma visão jurisprudencial. In: COLNAGO, Lorena de Mello Rezende (coord.). *Julgamento com perspectiva de gênero: casos comentados pelas magistradas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região*. Campinas: Lacier, 2023. p. 253-264.

## MONOGRAFIAS

CHAMONE, Marcelo Azevedo. *Prescrição e decadência: proposta de definição e identificação dos institutos a partir de uma perspectiva histórica e de direito comparado*. Orientador: Fabíola Marques. 2019. 242 f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2019.

PIRES, Eduardo Rockenbach. *Tutela inibitória como instrumento de prevenção contra o assédio moral: a efetividade da jurisdição trabalhista na proteção a direitos de natureza extrapatrimonial*. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-28012015-075037/pt-br.php>. Acesso em: 18 nov. 2021.

## ARTIGOS DE PERIÓDICOS

AMARAL, Felipe Marinho; COLNAGO, Lorena de Mello Rezende. Modulação dos efeitos das decisões nos recursos de revista repetitivos. *Revista LTr*, São Paulo, v. 87, t. I, n. 4, p. 402-410, abr. 2023.

BALAZEIRO, Alberto Bastos; BASTOS; Bernardo Leopardi Gonçalves Barretto; SANTANA, Raquel Leite da Silva. O desafio das condições de trabalho na inteligência artificial. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 28 maio 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-mai-28/o-desafio-das-condicoes-de-trabalho-na-inteligencia-artificial>. Acesso em: 10 jun. 2024.

NAHAS, Thereza Christina; ALVES, Andressa Munaro. A (im)possibilidade de inclusão na fase de execução trabalhista de pessoa que não integrou o polo passivo do processo de conhecimento: tema 1.232. *Revista de Direito do Trabalho*, São Paulo, v. 50, n. 234, p. 263-279, mar./abr. 2024. Acesso restrito: Revista dos Tribunais Online.

## LEGISLAÇÃO

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004*. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm). Acesso em: 6 abr. 2022.

BRASIL. *Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943*. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 16 maio 2022.

BRASIL. *Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 20 jul. 2022.

PORTUGAL. *Lei n. 7/2009*. Código do Trabalho – CT. Lisboa: Assembleia da República, 2009. Disponível em: <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34546475/view>. Acesso em: 14 jun. 2024.

## JURISPRUDÊNCIA

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade 492/DF*. Constitucional. Trabalho. Justiça do Trabalho. Competência. Ações dos servidores públicos estatutários [...]. Relator: Min. Carlos Velloso, 12 de novembro de 1992. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266382>. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.) (3. Turma). *Recurso Ordinário Trabalhista 10009260620175020254*. Trajeto interno. Tempo à disposição. Horas extras devidas. Relator: Wildner Izzi Pacheri, 4 de março de 2022. Disponível em: <https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/1000926-06.2017.5.02.0254/2#30ceedb>. Acesso em: 3 jul. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (3. Turma). *Recurso de Revista 100353-02.2017.5.01.0066*. Recurso de Revista. Processo sob a égide da Lei 13.015/2014 e anterior à Lei 13.467/2017. Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Natureza jurídica da

relação mantida entre os trabalhadores prestadores de serviços [...]. Relator: Mauricio Godinho Delgado, 6 de abril de 2022. Disponível em: <https://jurisprudencia-backend2.tst.jus.br/rest/documentos/b4f05b716c668bb027c5cbf0913c77fc>. Acesso em: 26 abr. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (5. Turma). *AIRR-8-28.2012.5.06.0013*. Agravo de Instrumento. Legitimidade ativa ad causam. Ministério Público do Trabalho. Ação Civil Pública. Interesses individuais homogêneos. Não provimento. [...]. Relator: Min. Guilherme Augusto Caputo Bastos, 8 de março de 2017. Disponível em: <https://jurisprudencia-backend2.tst.jus.br/rest/documentos/545941c6ba74cfea4a80d7f3402d4d00>. Acesso em: 19 abr. 2023.

## SÚMULAS

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. *Súmula n. 429*. Considera-se à disposição do empregador, na forma do art. 4º da CLT, o tempo necessário ao deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários. Brasília, DF: TST, 2011. Disponível em: [https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_401\\_450.html#SUM-429](https://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450.html#SUM-429). Acesso em: 3 jul. 2022.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). *Ato n. 8/GP, de 27 de abril de 2020*. Dispõe sobre a manutenção da suspensão do expediente presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região [...]. São Paulo: TRT-2, 2020. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6462>. Acesso em: 22 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Resolução n. 222, de 26 de outubro de 2020. *Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho*: caderno judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 3090, p. 66-67, 29 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018*. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 1 abr. 2022.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). *Resolução n. 120/CSJT, de 21 de fevereiro de 2013*. Altera a Resolução n. 94/CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) [...]. Brasília, DF: CSJT, 2013. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/29000>. Acesso em: 22 jul. 2021.

## FACEBOOK

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Ipea estima que número de beneficiários da previdência pode dobrar até 2060, alcançando 66 milhões*. Brasília, DF, 3 maio 2024. Facebook: [ipeaonline](https://www.facebook.com/photo/?fbid=825689472936094&set=a.341544074683972&locale=pt_BR). Disponível em: [https://www.facebook.com/photo/?fbid=825689472936094&set=a.341544074683972&locale=pt\\_BR](https://www.facebook.com/photo/?fbid=825689472936094&set=a.341544074683972&locale=pt_BR). Acesso em: 14 jun. 2024.

## INSTAGRAM

OIT BRASIL. *8 direitos da trabalhadora doméstica*. 27 abr. 2022. Brasília, DF, 27 abr. 2022. Instagram: @oit\_brasil. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/Cc3RXUtFpxy/?utm\\_source=ig\\_web\\_copy\\_link](https://www.instagram.com/p/Cc3RXUtFpxy/?utm_source=ig_web_copy_link). Acesso em: 18 ago. 2022.

## X (TWITTER)

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). *Segundo juíza, a atitude afrontou leis federais e a Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que protege o trabalhador de dispensas em virtude de participação sindical [...]*. Brasília, DF, 19 ago. 2022. X: @csjt\_oficial. Disponível em: [https://x.com/csjt\\_oficial/status/1560612548663181313?s=20](https://x.com/csjt_oficial/status/1560612548663181313?s=20). Acesso em: 19 jun. 2024.

## WIKIPEDIA

RUY BARBOSA. *In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre*. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ruy\\_Barbosa](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ruy_Barbosa). Acesso em: 27 jul. 2022.

## YOUTUBE

CRIPTOMOEDAS e execução trabalhista: debatendo Direito. Apresentação de: Leonardo Aliaga Betti. São Paulo: TRT-2, 19 jul. 2022. 1 vídeo (14min55). Canal: <https://www.youtube.com/trtsp2>. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Ep8l1FX6Gqg>. Acesso em: 22 ago. 2022.

## PODCAST

A MULHER da casa abandonada. Reportagem de: Chico Felitti. São Paulo: Folha de S.Paulo, 2022. Podcast (9 episódios). Disponível em: <https://open.spotify.com/show/0xyzsMcSzudBlen2Ki2dqV>. Acesso em: 22 ago. 2022.

## **EVENTO NA ÍNTEGRA**

CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIAL, 1., 1941, São Paulo. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1944.

## **APRESENTAÇÃO EM EVENTO**

NOVAES, Maria Doralice. Jornada de trabalho: tempo à disposição, horas de trajeto e os intervalos. *In*: CONGRESSO TRABALHISTA REGIÃO DO ABC – A NOVA CLT, 1., 2018, Santo André, SP. *Anais [...]*. Porto Alegre: Simplíssimo, 2019. p. 95-104.

## APÊNDICE B – COMO FAZER CHAMADAS DE CITAÇÕES UTILIZANDO O SISTEMA AUTOR-DATA (CONFORME A ABNT NBR 10520:2023)

**Citações diretas** indicam trechos literais da obra do autor consultado. Devem estar contidas entre aspas no texto ou recuadas e sem aspas, caso se alonguem por mais de 3 (três) linhas. Sua chamada deve mencionar o(s) sobrenome do(s) autor(es), a data do documento e o número da página ou localizador da citação, quando houver. Veja nos exemplos abaixo como utilizar o sistema autor-data, com base na referência indicada.

### Exemplo 1 – Na citação:

a) Para Delgado (2020, p. 167), “...”

b) “...” (Delgado, 2020, p. 167).

### Nas Referências:

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 19. ed. São Paulo: LTr, 2020.

### Exemplo 2 – Na citação:

a) Para Abboud, Carnio e Oliveira (2022, RB-2.3), “ ... ”

b) “ ... ” (Abboud; Carnio; Oliveira, 2022, RB-2.3).

### Nas Referências:

ABBOUD, Georges; CARNIO, Henrique Garbellini; OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. *Introdução ao direito: teoria, filosofia e sociologia do direito*. 6. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2022. *E-book*. Acesso restrito: ProView. Disponível em: <https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/94831849/v6/page/l>. Acesso em: 11 jun. 2024.

**Citações indiretas** indicam textos baseados na obra do autor consultado. Não são contidas entre aspas nem recuadas, pois aparecem parafraseadas no artigo. Sua chamada utiliza o mesmo modelo das citações diretas, com a diferença da não obrigatoriedade de informar a página e/ou localizador. A Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região opta por não informar a paginação das citações indiretas.

### Exemplo 3 – Na citação:

a) Segundo Toledo Filho e Sestari (2022), ...

b) ... (Toledo Filho; Sestari, 2022).

**Nas Referências:**

TOLEDO FILHO, Manoel Carlos; SESTARI, Bruna Rosa. Contrato de transporte e terceirização: análise crítica da jurisprudência do TST. *Revista LTr*, São Paulo, v. 86, n. 1, p. 56-70, jan. 2022.

**Citação de citação** (*apud*) indica uma fonte à qual não se teve acesso e que foi citada em outro documento. No texto, deve ser indicado o sobrenome, ano e página (se houver) do texto original seguido da expressão *apud* sobrenome do autor, ano e página do documento consultado. Este recurso deve ser usado com moderação, nos casos em que a obra original seja de difícil acesso ou que haja barreira linguística.

**Exemplo 4 – Na citação:**

O direito reconhece como lícitos certos comportamentos humanos, capazes de gerar efeitos, que têm a existência de uma vontade e sua manifestação como elementos absolutamente secundários e eventuais (Del Vecchio, 1947, p. 412 *apud* Ramos, 1994, p. 7).

**Nas Referências:**

RAMOS, Elival da Silva. *A inconstitucionalidade das leis: vício e sanção*. São Paulo: Saraiva, 1994.

## **APÊNDICE C – LISTA DE SIGLAS USADAS PELA REVISTA DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**BNDT** – Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

**CCiv/2002** - Código Civil – Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002

**CCom/1850** – Código Comercial – Lei n. 556, de 25 de junho de 1850

**Cejusc** - Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

**CF/1891** - Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)

**CF/1934** - Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934)

**CF/1937** - Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937)

**CF/1946** - Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946)

**CF/1967** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1967 (de 24 de janeiro de 1967)

**CF/1988** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (de 5 de outubro de 1988)

**CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidente

**CLT/1943** – Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943

**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CNJ** – Conselho Nacional de Justiça

**CPC/1973** – Código de Processo Civil – Lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973

**CPC/2015** – Código de Processo Civil – Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015

**CSJT** – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social

**FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

**NR** - Norma Regulamentadora

**PJe** – Processo Judicial Eletrônico

**RE** – Recurso Extraordinário

**REsp** – Recurso Especial

**RO** - Recurso Ordinário

**RR** - Recurso de Revista

**STF** – Supremo Tribunal Federal

**STJ** – Superior Tribunal de Justiça

**TRT-2** – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região